

INDICADOR GERAL

<i>Abreviaturas e siglas</i>	7
<i>Índice sistemático da Lei n. 6.404/76</i>	13
<i>Apresentação</i>	17
<i>Introdução indispensável</i>	19
Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.	21
Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (arts. 59 a 73)	853
Lei n. 6.385, de 7 de dezembro de 1976.	856
Lei n. 9.457, de 5 de maio de 1997.	873
Lei n. 10.303, de 31 de outubro de 2001	874
Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (arts. 1.123 a 1.168)	876
Lei n. 11.638, de 28 de dezembro de 2007.	882
Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011	883
<i>Bibliografia</i>	887
<i>Índice alfabético-remissivo da Lei n. 6.404/76</i>	889

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEI N. 6.404/76

(Lei das Sociedades por Ações)

CAPÍTULO I – Características e natureza da companhia ou sociedade anônima (arts. 1º a 4º-A)	21
CAPÍTULO II – Capital social (arts. 5º a 10)	45
Seção I – Valor (arts. 5º e 6º)	45
Seção II – Formação (arts. 7º a 10)	49
CAPÍTULO III – Ações (arts. 11 a 45)	55
Seção I – Número e valor nominal (arts. 11 e 12)	55
Seção II – Preço de emissão (arts. 13 e 14)	58
Seção III – Espécies e classes (arts. 15 a 19)	60
Seção IV – Forma (arts. 20 a 22)	79
Seção V – Certificados (arts. 23 a 27)	80
Seção VI – Propriedade e circulação (arts. 28 a 38)	82
Seção VII – Constituição de direitos reais e outros ônus (arts. 39 e 40)	105
Seção VIII – Custódia de ações fungíveis (arts. 41 e 42)	108
Seção IX – Certificado de depósito de ações (art. 43)	112
Seção X – Resgate, amortização e reembolso (arts. 44 e 45)	113
CAPÍTULO IV – Partes beneficiárias (arts. 46 a 51)	126
CAPÍTULO V – Debêntures (arts. 52 a 74)	129
Seção I – Direito dos debenturistas (arts. 53 a 57)	131
Seção II – Espécies (art. 58)	139
Seção III – Criação e emissão (arts. 59 a 62)	140
Seção IV – Forma, propriedade, circulação e ônus (art. 63)	146
Seção V – Certificados (arts. 64 e 65)	146
Seção VI – Agente fiduciário dos debenturistas (arts. 66 a 70)	148
Seção VII – Assembleia de debenturistas (art. 71)	154
Seção VIII – Cédula de debêntures (art. 72)	156
Seção IX – Emissão de debêntures no estrangeiro (art. 73)	158
Seção X – Extinção (art. 74)	158
CAPÍTULO VI – Bônus de subscrição (arts. 75 a 79)	159
CAPÍTULO VII – Constituição da companhia (arts. 80 a 93)	161
Seção I – Requisitos preliminares (arts. 80 e 81)	161
Seção II – Constituição por subscrição pública (arts. 82 a 87)	163
Seção III – Constituição por subscrição particular (art. 88)	168
Seção IV – Disposições gerais (arts. 89 a 93)	169
CAPÍTULO VIII – Formalidades complementares da constituição (arts. 94 a 99)	171
CAPÍTULO IX – Livros sociais (arts. 100 a 105)	175

CAPÍTULO X – Acionistas (arts. 106 a 120)	200
Seção I – Obrigação de realizar o capital (arts. 106 a 108)	200
Seção II – Direitos essenciais (art. 109)	206
Seção III – Direito de voto (arts. 110 a 115)	217
Seção IV – Acionista controlador (arts. 116 e 117)	246
Seção V – Acordo de acionistas (art. 118)	271
Seção VI – Representação de acionista residente ou domiciliado no exterior (art. 119)	289
Seção VII – Suspensão do exercício de direitos (art. 120)	291
CAPÍTULO XI – Assembleia geral (arts. 121 a 137)	293
Seção I – Disposições gerais (arts. 121 a 131)	293
Seção II – Assembleia geral ordinária (arts. 132 a 134)	338
Seção III – Assembleia geral extraordinária (arts. 135 a 137)	361
CAPÍTULO XII – Conselho de administração e diretoria (arts. 138 a 160)	386
Seção I – Conselho de administração (arts. 140 a 142).....	390
Seção II – Diretoria (arts. 143 e 144)	414
Seção III – Administradores (arts. 145 a 152)	421
Seção IV – Deveres e responsabilidades (arts. 153 a 160).....	439
CAPÍTULO XIII – Conselho fiscal (arts. 161 a 165-A).....	519
CAPÍTULO XIV – Modificação do capital social (arts. 166 a 174)	550
Seção I – Aumento (arts. 166 a 172).....	550
Seção II – Redução (arts. 173 e 174)	586
CAPÍTULO XV – Exercício social e demonstrações financeiras (arts. 175 a 188)	589
Seção I – Exercício social (art. 175)	589
Seção II – Demonstrações financeiras (arts. 176 e 177)	590
Seção III – Balanço patrimonial (arts. 178 a 185)	611
Seção IV – Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (art. 186)	628
Seção V – Demonstração do resultado do exercício (art. 187)	628
Seção VI – Demonstrações dos fluxos de caixa e do valor adicionado (art. 188) ..	630
CAPÍTULO XVI – Lucro, reservas e dividendos (arts. 189 a 205)	632
Seção I – Lucro (arts. 189 a 192)	632
Seção II – Reservas e retenção de lucros (arts. 193 a 200)	636
Seção III – Dividendos (arts. 201 a 205).....	647
CAPÍTULO XVII – Dissolução, liquidação e extinção (arts. 206 a 219)	664
Seção I – Dissolução (arts. 206 e 207)	664
Seção II – Liquidação (arts. 208 a 218)	676
Seção III – Extinção (art. 219)	687
CAPÍTULO XVIII – Transformação, incorporação, fusão e cisão (arts. 220 a 234)	687
Seção I – Transformação (arts. 220 a 222)	687
Seção II – Incorporação, fusão e cisão (arts. 223 a 234)	692
CAPÍTULO XIX – Sociedade de economia mista (arts. 235 a 242)	721

CAPÍTULO XX – Sociedades coligadas, controladoras e controladas (arts. 243 a 264)...	730
Seção I – Informações no relatório da administração (art. 243)	730
Seção II – Participação recíproca (art. 244)	733
Seção III – Responsabilidade dos administradores e das sociedades controladoras (arts. 245 e 246)	735
Seção IV – Demonstrações financeiras (arts. 247 a 250)	742
Seção V – Subsidiária integral (arts. 251 a 253)	746
Seção VI – Alienação de controle (arts. 254 a 256)	755
Seção VII – Aquisição de controle mediante oferta pública (arts. 257 a 263)...	776
Seção VIII – Incorporação de companhia controlada (art. 264)	784
CAPÍTULO XXI – Grupo de sociedades (arts. 265 a 277)	796
Seção I – Características e natureza (arts. 265 a 268)	796
Seção II – Constituição, registro e publicidade (arts. 269 a 271)	799
Seção III – Administração (arts. 272 a 274)	802
Seção IV – Demonstrações financeiras (art. 275)	803
Seção V – Prejuízos resultantes de atos contrários à convenção (arts. 276 e 277)	804
CAPÍTULO XXII – Consórcio (arts. 278 e 279)	805
CAPÍTULO XXIII – Sociedades em comandita por ações (arts. 280 a 284)	808
CAPÍTULO XXIV – Prazos de prescrição (arts. 285 a 288)	810
CAPÍTULO XXV – Disposições gerais (arts. 289 a 294)	844
CAPÍTULO XXVI – Disposições transitórias (arts. 295 a 300)	849